



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima primeira sessão ordinária do  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia de-  
2. zesseis do mês de maio de mil novecentos e oitenta e  
3. nove (16.05.1989), nesta cidade do Recife, Estado de  
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des  
5. Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Cláudio  
6. Américo de Miranda e Des. Luiz Belém de Alencar, no e-  
7. ventual exercício da Vice-Presidência; Juiz do Tribu-  
8. nal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo  
9. Falcão Neto; Jurista: Dr. José Henrique Wanderley Fi-  
10. lho; e o Procurador Regional Eleitoral; Dr. Miécio Os-  
11. car Uchôa Cavalcanti, comigo, Humberto Costa Vasconce-  
12. los, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão.  
13. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. o  
14. Des. Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pas-  
15. sou à leitura do seguinte expediente: TELEX do Juiz JO-  
16. sé Joaquim de Almeida Neto, membro deste Tribunal, so-  
17. licitando seja justificada a sua ausência à sessão de  
18. hoje, por se encontrar em Brasília, participando de  
19. reunião do Conselho Federal da OAB. DECISÃO: "Deferi-  
20. do, unanimemente". TELEX CIRCULAR Nº 54, do TSE, comu-  
21. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 11.05.89, a-  
22. preciado Processo Nº 9.977, deferiu pedido de mudança  
23. da denominação e sigla partidária do Partido da Juven-  
24. tude - PJ, para Partido da Reconstrução Nacional-PRN,  
25. nas condições estabelecidas do voto do relator. DESPA-  
26. CHO: "Ciente. Anote-se". TELEX CIRCULAR Nº 55, do TSE,  
27. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 11.05.89  
28. apreciando o Processo Nº 9.976 relativo à solicitação  
29. do Partido da Reconstrução Nacional-PRN, determinou a  
30. comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais da no-  
31. vas datas fixadas pelo Partido para realização de suas  
32. Convenções: Convenções Municipais: até 04.06.89; Con-  
33. venções Regionais: até 02.07.89. DESPACHO: "Ciente, A-  
34. note-se". TELEX CIRCULAR Nº 56, do TSE, solicitando en-  
35. viar, com a máxima urgência, até o dia 05 de junho, a  
36. previsão das despesas com as eleições presidenciais de  
37. 15.11.89, nesta circunscrição. DESPACHO: "A Secretaria  
38. para providenciar". TELEX CIRCULAR Nº 57, do TSE, comu-  
39. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 11.05.89, a-  
40. preciado o Processo nº 10.071, relativo à solicitação  
41. do Partido Trabalhista Nacional-PTN, determinou a comu-  
42. nicação aos Tribunais Regionais Eleitorais das datas  
43. fixadas pelo Partido para realização de suas Conven-  
44. ções: Convenções Municipais e Zonais: até 04 e 11.06.  
45. 89; Convenções Regionais: até 25.06.89. DESPACHO:.....


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. "Ciente. Anote-se", OF, SEL Nº 380/89, da Câmara Muni-  
 47. cipal de Olinda, comunicando que aquela Casa aprovou,  
 48. por unanimidade, medida sugerida pelo Vereador José  
 49. Mendes, no sentido de solicitar que este Tribunal auto-  
 50. rize, aos Juízes Eleitorais, o recebimento de atesta-  
 51. dos de pobreza dos alistandos de baixo poder aquisiti-  
 52. vo, isentando-os de multa, de conformidade com a Lei  
 53. nº 7.115, de 23/08/83, ainda em vigor, DECISÃO: "Unani-  
 54. memente, decidiu o TRE no sentido de determinar a expê-  
 55. dição de circular aos Juízes Eleitorais, lembrando os  
 56. dispositivos legais que disciplinam a matéria". Conti-  
 57. nuando, S. Exa. passou ao relato dos seguintes feitos:  
 58. PROCESSO Nº 5134/89, Cl. 1, O Dr. Mário Castello Bran-  
 59. co da Boa Viagem, Técnico Judiciário, Classe Especial,  
 60. Referência NS-25, do Quadro Permanente da Secretaria  
 61. deste Tribunal, solicitando aposentadoria por tempo de  
 62. serviço. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido,  
 63. com elogios ao funcionário, pelos relevantes serviços  
 64. prestados à Justiça Eleitoral". PROCESSO Nº 5141/89,  
 65. Cl. 1, procedente da 109a. Zona/Santa Cruz do Capibari-  
 66. be. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição do fun-  
 67. cionário LUIZ GOMES DOS SANTOS para prestar serviço co-  
 68. mo auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Unani-  
 69. memente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano,  
 70. aceita a indicação do requisitado para a chefia do Car-  
 71. tório Eleitoral". Com a palavra o Des. Luiz Belém de A  
 72. lencar, passando ao relato do seguinte feito: PROCESSO  
 73. Nº 622/89, Cl. XVII, procedente da 114a. Zona/Verdejan-  
 74. te. O Juiz Eleitoral encaminhando requerimento formulã-  
 75. do por JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE, ex-escrivão eleito-  
 76. ral da referida Zona, onde o mesmo requer providências  
 77. daquele Juízo, no sentido de coibir abuso de autorida-  
 78. de por parte do Diretor Regional do DNOCS, que, por mo-  
 79. tivos de ordem pessoal, vem promovendo perseguições ao  
 80. requerente, após a sua devolução, pela Justiça Eleito-  
 81. ral, àquele órgão. DECISÃO: "Unanimemente, não se co-  
 82. nheceu do pedido, encaminhando-se os autos ao Ministé-  
 83. rio Público Federal, nos termos do parecer da Procura-  
 84. doria Eleitoral. Com a palavra o Des. Cláudio Américo  
 85. de Miranda, passando ao relato do seguinte feito: PRO-  
 86. CESSO Nº 1042/88, Cl. XIII. O Presidente da Comissão  
 87. Diretora Regional Provisória do Partido Liberal-PL, so-  
 88. licitando o registro do Diretório Municipal de Conda-  
 89. do. DECISÃO: "Unanimemente, foi indeferido o pedido".  
 90. Com a palavra o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti, Pro-


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. curador Regional Eleitoral, lembrou S. Exa. que este Tri  
 92. bunal, há poucos meses, determinou a retirada de todos T  
 93. os "out-doors" e quaisquer tipos de cartazes contendo  
 94. propaganda eleitoral ilícita, oficiando, para tanto, à  
 95. Polícia Federal. Frisou S. Exa. que, a essa época, a pro  
 96. paganda envolvia os nomes do Governador Fernando Collor T  
 97. de Melo e do Ministro Iris Rezende. Observou, no entanto  
 98. o douto Procurador, que outros cartazes estão surgindo,  
 99. desta feita envolvendo o nome do possível candidato pelo  
 100. PCB à Presidência da República, Deputado Roberto Frei -  
 101. re. Considerou S. Exa. ser desnecessário a cada propa -  
 102. ganda ilegal, que este Tribunal oficie à Superintendên -  
 103. cia da Polícia Federal, instada que já foi, no ofício an -  
 104. terior, a retirar toda e qualquer propaganda ilegal que  
 105. venha a aparecer no decorrer deste ano de eleições presi -  
 106. denciais. Mesmo assim, requereu S. Exa. que se oficiasse  
 107. àquela Superintendência, reiterando a determinação ante -  
 108. rior, lembrando que deverão ser retirados de pronto, in -  
 109. dependentemente de provocação do TRE, todos os cartazes  
 110. e "out-doors" contendo propaganda de possíveis candida -  
 111. tos à Presidência da República, que não tenham ainda si -  
 112. do indicados pelos Partidos. A solicitação foi aprovada,  
 113. à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada  
 114. a sessão, do que, para constar, eu  
 115. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da secretaria,  
 116. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.